

Lei n.º 24, de 17 de junho de 1948.

Autoriza o Prefeito a fazer aquisição do prédio n.º 211 a 217, sito à Rua do Cruzado, nesta cidade, e estabelece as condições de compra a seguir.

A Câmara Municipal de Yaguajay do Norte, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, pela quantia de Cr. \$ 50.000,00, à Ordem Pública, o prédio n.º 211 a 217, sito à Rua do Cruzado, nesta cidade, e destinado à futura sede da Municipalidade.

Parágrafo 1.º) - O pagamento será efetuado em cinco prestações semestrais de dez mil cruzeiros (Cr. \$ 10.000,00) da soma, a começar do corrente exercício.

Parágrafo 2.º) - Para efeito de resgate das primeiras prestações, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito total de Cr. \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sendo Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) no presente vigente e os restantes Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) extensivos ao orçamento do próximo exercício a qual se estende a vigência desta lei.

Feita na Prefeitura Municipal de Yaguajay do Norte, em 17 de junho de 1948.

Antonio Casanova Freitas. Prefeito Municipal.  
Espedito Conde de Miranda. Secretário.

Registrada hoje. Em 17 de junho de 1948